



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### LEI N° 2074, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre instituição da “SEMANA DO FOLCLORE” em Naviraí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituída e oficializada a **Semana do Folclore em Naviraí**, a realizar-se no mês de agosto de cada ano.

**Art. 2º** Durante a Semana do Folclore, será realizado o Festival do Folclore.

**Art. 3º** A Semana do folclore, com a realização do festival do folclore, bem como a sua organização, serão programados pelo Chefe do Executivo, Gerência de Educação e Cultura, Superintendência de Cultura e pela Comissão Municipal Executiva do Festival do Folclore.

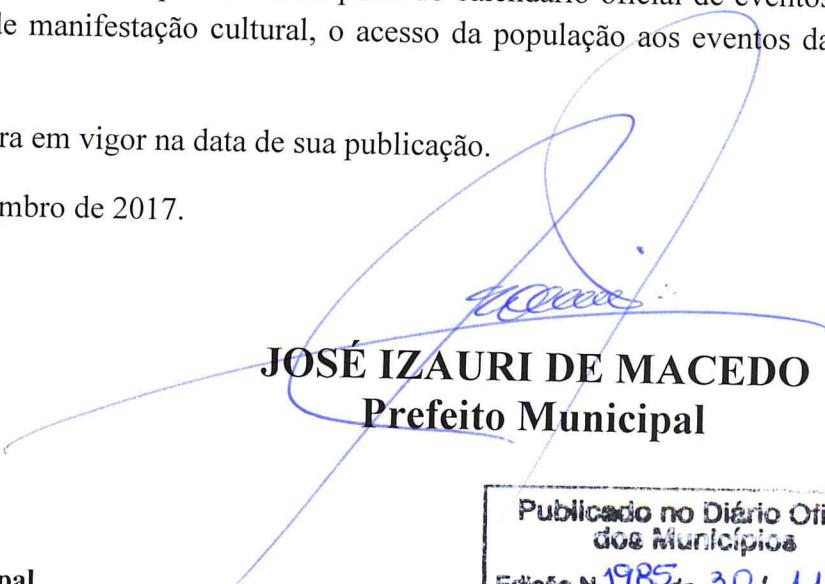
**Art. 4º** Fica autorizada a utilização das praças públicas, ruas, avenidas, ginásios de esportes e parque municipal de exposição, para as promoções relativas à semana e ao Festival de Folclore.

**Parágrafo único.** Na Semana do Folclore serão realizados, com o objetivo de resgatar aspectos culturais do país, atividades como: o concurso de danças folclóricas, exposições com temas culturais, manifestações religiosas, festas com doces e comidas típicas, brincadeiras de crianças entre alunos da rede pública de ensino, parques, musicais, shows, oficinas e palestras, entre outras demonstrações de interesse ao tema.

**Art. 5º** A Semana do Folclore passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do município, e como forma de manifestação cultural, o acesso da população aos eventos da semana será gratuito.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 01 de novembro de 2017.

  
**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 17/2017  
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado no Diário Oficial  
dos Municípios  
Edição N. 1985 de 30/11/2017